



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

J. Serroy

LEI Nº 218

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao "Lar das Crianças menino Deus" desta cidade, um auxílio em espécie até a importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artº 2º)-As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Agosto de 1953

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente.



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

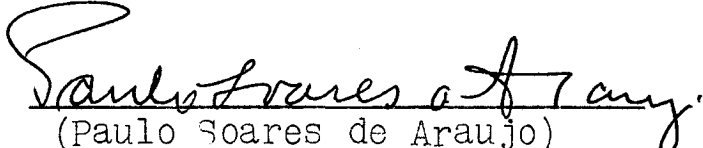
4
5/10/53


PARECER Nº 15/53

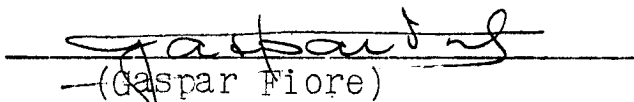
Apreciando o projeto de lei nº 13/53, de autoria dos vereadores Orlando dos Santos e Paulo de Barros Ferraz, que visa destinar ao "Lar das Crianças Menino Deus" desta cidade o auxílio em espécie até a importância de Cr\$. 5.000,00 esta Comissão de Finanças opina pela aprovação da propositura.

* * *

Sala das Comissões, 31 de Julho de 1953


(Paulo Soares de Araujo)
Presidente


(Clóvis Arruda)
Relator


(Gaspar Fiore)
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

3/21/53

OFÍCIO N.º 100/53

Pirassununga, 29 de Maio de 1953

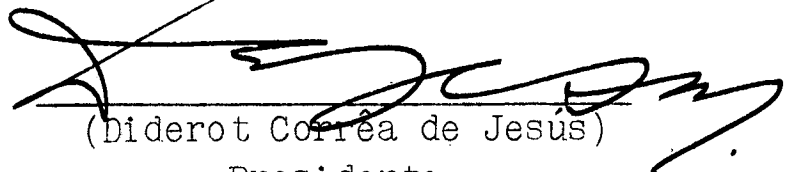
Exmo. Sr. Vereador
Paulo Soares de Araujo
Presidente da Comissão de Finanças
NESTA

Para estudos dessa abalisada Comissão de Finanças, tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei 13/53, de autoria dos vereadores Orlando dos Santos e Paulo de Barros Ferraz, que autoriza o Prefeito a destinar ao "Lar das Crianças Menino Deus" um auxílio, em espécie, até a importância de Cr\$. 5.000,00.

Ainda incluso a êste remeto o projeto de lei 12/53, de autoria dos vereadores Felipe Malaman e Gaspar Fiore, propondo a abolição do tributo municipal sôbre bicicletas acionadas a pedal ou a motor.

Renovo a V.Excia. os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


(Diderot Corrêa de Jesus)
Presidente.



Câmara Municipal de Pirassununga

2
Gr.º 1.º

ESTADO DE SÃO PAULO

22º

PROJETO DE LEI
Nº OBJETO DE DELIBERAÇÃO

13/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao "Lar Menino Deus" desta cidade, um auxílio em espécie até a importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

!!!!!!

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de Maio de 1953

[Signature]
Presidente

Sala das sessões, 12 de Maio de 1953

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de Maio de 1953

[Signature]
(Orlando dos Santos)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 26 de Maio de 1953

[Signature]
Presidente

o redator final Felipe
o redator Gaspar Giorle
Sala Sessões 11/8/53
[Signature]



Câmara Municipal de Pirassununga ¹/_{Fevroz.}
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao "Lar Menino Deus" desta cidade, um auxílio em espécie até a importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artº 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

!!!!!!

Sala das sessões, 12 de Maio de 1953

(Orlando dos Santos)